

Exmo. Senhor,
Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

A AUCHAN RETAIL PORTUGAL, S.A, com sede na Travessa Teixeira Júnior, n.º 1, 1300-553 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 607 920, desejando levar a efeito a partir de dia 12/11/2018 até 11/12/2018, um concurso publicitário com atribuição de prémios em “momentos ganhadores” e por sorteio que denominou de “**MAIS NATAL**”, vem pelo presente requerer a V.Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89 de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95 de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 64/2015, de 29 de abril, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

I – Parte Geral

1ª

- a) A Auchan Retail Portugal, SA., que de agora em diante se designará apenas por AUCHAN, realiza um concurso publicitário nos seus hipermercados e supermercados Jumbo, localizados em Portugal Continental, que decorrerá entre o dia 12/11/2018 e o dia 11/12/2018.
- b) O concurso destina-se a todos os indivíduos, maiores de dezoito anos, residentes em Portugal Continental.
- c) Por cada compra de valor igual ou superior a € 30 (trinta euros), em qualquer hipermercado ou supermercado Jumbo aderente, os clientes receberão uma vinheta contendo um código alfanumérico único que lhes permitirá participar no concurso, caso formalizem a adesão ao mesmo.
- d) Para formalizarem a adesão ao concurso, os clientes terão de fazer o seu registo na Plataforma (microsite) do concurso, aceitando os termos e condições do mesmo, sem o qual a sua participação não poderá ser considerada.
- e) Cada concorrente, identificado no registo pelo seu NIF, só necessita de fazer o registo uma vez.
- f) Após estar registado, o concorrente deverá inserir o código alfanumérico na plataforma, habilitando-se assim aos prémios directos e ao sorteio final.
- g) Cada concorrente só pode participar uma vez por dia (um código alfanumérico por dia por cada concorrente com registo válido).
- h) Cada código alfanumérico só pode ser utilizado uma vez, estando a Plataforma programada para não aceitar participações de códigos alfanuméricos já utilizados.
- i) Os prémios directos serão atribuídos através de “momentos ganhadores” que estarão devidamente programados na Plataforma.
- j) Os hipermercados e supermercados Jumbo aderentes constam de listagem em anexo (Anexo 1).

2ª

Os produtos vendidos pela promotora não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações do mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

Não serão admitidos ao concurso, sócios, administradores ou empregados da promotora do concurso.

3ª

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade do concorrente.
- b) Da mesma forma serão anuladas as participações realizadas por não residentes em Portugal Continental.
- c) Não são admitidas e serão anuladas todas as participações realizadas por pessoas envolvidas no desenvolvimento e realização do presente concurso.

4ª

Para efeitos do presente concurso, a Auchan tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas todas as compras e registos sobre os quais existam indícios de fraude, todas as compras realizadas em condições especiais previamente acordadas entre o adquirente e a Auchan, bem como quaisquer compras que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que a Auchan excluirá as respetivas participações do presente concurso.

5ª

Poderão ainda ser excluídas do âmbito do presente concurso todas as participações que venham a ser apresentadas por clientes que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido prestados pela Auchan, assim como todas as participações que não respeitem as condições estabelecidas no presente regulamento e/ou todas aquelas em que as compras venham a ser objecto de devolução, até à data da efetiva entrega dos respetivos prémios.

II – Momentos Ganhadores e Prémios

6ª

- a) Existirão 1.000 (mil) “momentos ganhadores”.
- b) Cada “momento ganhador” corresponde a um Vale de Desconto Auchan no valor de €10 (dez euros).
- c) A utilização dos Vales de Desconto Auchan é válida até 31/12/2018, podendo os mesmos ser descontados em compras nas lojas Jumbo, excepto gasolinehas e www.jumbo.pt.

7ª

A definição dos “momentos ganhadores” realizar-se-á através de esferas numeradas, pelas 10h de dia 07/11/2018, na Av. Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de um representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, sendo que os mesmos serão mantidos confidenciais até ao final do concurso.

III – Atribuição dos Prémios (Momentos Ganhadores) e reclamação dos mesmos

8ª

São considerados premiados os clientes com a primeira participação válida, nos termos do presente regulamento, que seja registada no sistema após cada um dos “momentos ganhadores”.

9ª

- a)** Os premiados com “Vales de Desconto Auchan” serão imediatamente informados aquando da sua participação, através de SMS ou email.
- b)** Para reclamarem o seu prémio, deverão dirigir-se a um Balcão de Atendimento ao Cliente de qualquer supermercado/hipermercado Jumbo, até ao dia 31/12/2018, onde terão de apresentar a vinheta que utilizaram na participação premiada, correspondente talão de compra, o SMS (ou email) recebido e um elemento de identificação que comprove a sua identidade.
- c)** Existindo prémios directos não atribuídos pelo facto de premiados não cumprirem o presente regulamento, os correspondentes prémios passarão para o sorteio final, sendo a informação enviada à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- d)** A comunicação à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna será realizada até ao dia 14/12/2018.

IV – Sorteio Final

10ª

- a)** No sorteio final será sorteado um prémio (Cartão Oferta Escolha Feliz, carregado com o valor de €600, a utilizar até 31/12/2019), a que poderá acrescer os prémios não atribuídos nos termos da cláusula 9ª.
- b)** Para o sorteio final, a promotora preparará um ficheiro contendo todas as participações registadas no concurso.
- c)** Do ficheiro constará o código alfanumérico, o qual permitirá identificar o(s) premiado(s) correspondentes.

11ª

- a)** O sorteio realizar-se-á através de programa de extração aleatória, devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- b)** A cada concorrente só poderá ser entregue um prémio, pelo que se ao mesmo participante for atribuído mais do que um prémio só será considerada uma extração, correspondente a um prémio, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas, tantas vezes quantas as necessárias, até recaírem em concorrentes ainda não premiados.
- c)** Para o prémio principal (Cartão Oferta Escolha Feliz) serão apurados 3 (três) suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar o premiado ou se verificar que o mesmo não reúne as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida.
- d)** Os premiados efectivos e os suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- e)** O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.

12ª

- a) O apuramento do(s) vencedor(es), e respetivos suplentes, realizar-se-á pelas 17h de dia 18/12/2018, na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de um representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.
- b) As importâncias atrás indicadas constituem o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- c) Valor total (líquido) dos prémios atribuídos no concurso (1.000 vales de desconto Auchan de €10/cada um + 1 Cartão Oferta Escolha Feliz com €600): €10.600 (dez mil e seiscentos euros), a que corresponde o valor ilíquido de €19.272,73 (dezanove mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos), e correspondente Imposto do Selo no valor de €8.672,73 (oito mil seiscentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos).
- d) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela AUCHAN.

13ª

- a) Após a realização do sorteio, o premiado com o Cartão Escolha Feliz será contactado para formalizar a aceitação do seu prémio, sendo que para tal será enviada a declaração de premiado por email, para o endereço disponibilizado pelo mesmo.
- b) A formalização da aceitação do prémio por parte do premiado efetivo, será realizada através da devolução da declaração de premiado devidamente assinada, juntamente com a documentação solicitada e código alfanumérico utilizado, para o email indicado (ou morada), no prazo de trinta dias a contar da data do sorteio.
- c) Terminado o prazo previsto na alínea anterior, não sendo o prémio reclamado ou caso o premiado que não cumpra o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível ou não atendam o telefone
- d) Ao suplente que confirme que aceita o prémio, nos termos da alínea anterior, será enviada a documentação via email, tendo os mesmos cinco dias para formalizar a aceitação do prémio nos termos da al. b).
- e) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias para se conseguir a confirmação do premiado, até ao prazo máximo de sessenta dias a contar da data do sorteio.
- f) Existindo “Vales de Desconto Auchan” sorteados, o contacto com os premiados será realizado através do endereço de email disponibilizado aquando do registo, sendo que os vales ficarão disponíveis para levantamento até ao dia 31/12/2018, nos termos previstos na alínea b) da cláusula 9ª.

III – Considerações Finais

14ª

A publicidade ao concurso será feita através de peças de comunicação nos hipermercados e supermercados aderentes e, eventualmente, através de internet e outros meios que a Auchan decida utilizar, sendo que a promotora se obriga a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de Março.

15ª

Após o apuramento definitivo do premiado com o Cartão Oferta Escolha Feliz, a requerente obriga-se a anunciar, através da página do concurso www.maisnatal.jumbo.pt.

16ª

- a) Após o termo do prazo referido na condição 13ª, a requerente compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna uma declaração, sob compromisso de honra, atestando o número de prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando todos os premiados e correspondentes valores.
- b) A promotora compromete-se ainda a apresentar outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios que lhe sejam solicitados pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

17ª

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

18ª

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 16ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

19ª

A reversão prevista na condição 18ª aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

20ª

A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de Novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

21ª

Através dos meios publicitários indicados na condição 14ª, serão dados a conhecer ao público as condições de habilitação e a data até à qual as participações devem ser efetuadas para os concorrentes poderem participar no concurso e se habilitarem aos prémios.

22ª

Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial dos seus nomes, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.

23ª

Os elementos solicitados aos participantes são obrigatórios para a participação neste concurso, sendo que os dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do mesmo serão tratados com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais (Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de Abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), pelo que a participação no presente concurso pressupõe o pleno conhecimento e aceitação do seguinte:

- a)** Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário para efeitos de processamento do presente concurso, dados esses que serão inseridos num ficheiro informático cujo responsável pelo tratamento é a Auchan.
- b)** A Auchan garante a segurança e confidencialidade do tratamento de todos os dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes no âmbito do presente concurso, não os cedendo a terceiros, com exceção da cedência à Marketline dos dados do vencedor Cartão Oferta Escolha Feliz, que os tratará na estrita necessidade das operações de sorteio e contacto com o vencedor.
- c)** Aos titulares dos dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente concurso é garantido o direito de acesso, retificação e cancelamento desses mesmos dados, direitos esses que podem ser exercidos, pessoalmente ou por escrito, junto da morada indicada como sede da Auchan.
Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil ou criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.
- d)** Os dados serão mantidos durante a vigência da relação entre as partes.

24ª

O simples facto de participar implica a aceitação integral deste regulamento que estará publicado em www.jumbo.pt.

Lisboa, 22 de outubro de 2018

Pede Deferimento